

# COMISSÃO DE CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 5.586, DE 2020

“Denomina como “Trevo Humberto Gabbi Zanatta” o trevo localizado na interseção das rodovias BR 392/RS (km 352,7), BR 287/RS (km 243,5) e BR 158/RS (km 327,0), no município de Santa Maria – RS.”

**Autor:** Deputado PAULO PIMENTA

**Relatora:** Deputada MARIA DO ROSÁRIO

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Deputado Paulo Pimenta, propõe denominar “Trevo Humberto Gabbi Zanatta” o trevo localizado na interseção das rodovias BR-392/RS (km 352,7), BR-287/RS (km 243,5) e BR-158/RS (km 327,0), no município de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul.

A proposição tramita sob regime de apreciação conclusiva pelas Comissões, em tramitação ordinária, e foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), e de Cultura (CCULT), para análise do mérito; e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade.

Na Comissão de Viação e Transportes, a matéria foi aprovada, em reunião realizada no dia 29/06/2021.

Na Comissão de Cultura, transcorrido o prazo regimental 31/08/2021, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226830121700>

CD226830121700\*

## II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei em análise visa a homenagear Humberto Gabbi Zanatta dando seu nome ao trevo localizado na interseção das rodovias BR-392/RS (km 352,7), BR-287/RS (km 243,5) e BR-158/RS (km 327,0), no município de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul. Como apontado pelo relator na Comissão de Viação e Transportes, Deputado Paulo Guedes, a proposição atende aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação.

Da mesma forma, encontra-se em consonância com a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, já que atende ao estabelecido no seu art. 1º:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Além disso, a proposição atende ao disposto na Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013, da Comissão de Cultura (CCult), que, para assegurar a legitimidade da homenagem, recomenda acatar apenas aqueles Projetos de Lei de denominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância de Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal.

Tal comprovação está dada pela Moção de Apoio nº 9.463/2021, da Câmara Municipal de Santa Maria/RS.<sup>1</sup> Cabe-nos, portanto, a análise do mérito da homenagem proposta.

O Homenageado foi poeta, escritor, advogado, jornalista, sociólogo, ex-vereador de Santa Maria e professor. Ofereceu importante contribuição na música e na literatura, sendo patrono de feiras de livros, além de patrono da cadeira número 06 da Academia Santa-Mariense de Letras.

Humberto Gabbi Zanatta também é referência em termos de cultura local e gaúcha.

<sup>1</sup> <https://www.camara-sm.rs.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/76915>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226830121700>



CD226830121700\*

Em razão do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.586, de 2020, do Deputado Paulo Pimenta, que propõe denominar “Trevo Humberto Gabbi Zanatta” o trevo localizado na interseção das rodovias BR-392/RS (km 352,7), BR-287/RS (km 243,5) e BR-158/RS (km 327,0), no município de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO  
Relatora



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226830121700>



\* C D 2 2 6 8 3 0 1 2 1 7 0 0 \*